Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | Edição 3526



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileia
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.oficial@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

PREFEITURA DE BETIM

Órgão Oficial

Betim/MG, Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026
Edição 3526

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº54171 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Danielle Camille Alves Nazario, matrícula 017431727, exonerada do cargo comissionado de Assessor V da Secretaria Adjunta de Proteção Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54172 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Maria da Conceição Rabelo Bastos, matrícula 017429404, exonerada do cargo comissionado de Assessor VII da Secretaria Adjunta de Proteção Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54173 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Gustavo Bazilio de Carvalho, matrícula 017430984, exonerado do cargo comissionado de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54174 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Luan de Moraes, matrícula 017409020, exonerado do cargo comissionado de Assessor VIII da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54175 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Matheus Amaral Amorim, matrícula 017429846, exonerado do cargo comissionado de Assessor VIII da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54177 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Gilmar Ferreira Moreira, matrícula 017417929, exonerado do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54178 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Renato Freislebem Guimaraes, matrícula 017415195, exonerado do cargo comissionado de Assessor VI da Superintendência de Lazer, da Secretaria Municipal de Lazer e Turismo, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54179 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Iago Felipe Teixeira, matrícula 017421454, exonerado do cargo comissionado de Assessor V da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54180 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Gleiciane Ragina Alves Santos, matrícula 017416353, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Superintendência de Assistência de Gestão Social, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54181 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Paloma Lopes da Silva Basilio, matrícula 017427010, exonerada do cargo comissionado de Assessor V da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54182 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Cristiane da Silva Souza, matrícula 017415187, exonerada do cargo comissionado de Assessor V da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54183 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Rafaela Agnes Xavier Elias, matrícula 017423368, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54184 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Fabiana Tudeia do Carmo Bernardes, matrícula 017422639, exonerada do cargo comissionado de Assessor VII da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54185 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Fernanda Soares Martins, matrícula 017422272, exonerada do cargo comissionado de Assessor VIII da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54186 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Davi Gonçalves de Oliveira, matrícula 017420946, exonerado do cargo comissionado de Assessor VIII da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54187 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Claudia Siqueira de Matos, matrícula 017426928, exonerada do cargo comissionado de Assessor Especial da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54188 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Paloma Regina de Moura, matrícula 017414253, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Adjunta de Receitas, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54189 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR IV.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Luiz Miguel Pinheiro, matrícula 017415578, exonerado do cargo comissionado de Assessor IV da Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54190 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Layane Nayara Silva Souza, matrícula 017415519, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Superintendência de Assistência de Gestão Social, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54191 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Adilson Batista de Oliveira, matrícula 017422540, exonerado do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54192 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Ramon Darley Alves Nunes, matrícula 017412323, exonerado do cargo comissionado de Assessor VIII da Superintendência de Emprego, Trabalho e Renda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54193 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Alvimar Silveira de Paiva, matrícula 017426464, exonerado do cargo comissionado de Superintendente da Superintendência de Serviços Sindicais, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54194 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Kelly Cristina Nobre da Silva Lino, matrícula 017431670, exonerada do cargo comissionado de Assessor VIII da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54195 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Isabella Fonseca de Jesus, matrícula 017427649, exonerada do cargo comissionado de Assessor VII da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54196 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Brenda Gomes de Paula, matrícula 017430313, exonerada do cargo comissionado de Superintendente da Superintendência de Gestão Administrativa, da Secretaria Adjunta de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54197 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Cleber Julio Jeronimo, matrícula 017422604, exonerado do cargo comissionado de Assessor VII da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54198 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR IX.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Luciana Aparecida de Oliveira, matrícula 017421900, exonerada do cargo comissionado de Assessor IX da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54199 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Junia Pereira Teodoro, matrícula 017432448, exonerada do cargo comissionado de Assessor II da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54200 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Celio Monteiro de Almeida, matrícula 017432880, exonerado do cargo comissionado de Assessor VI da Superintendência de Alvarás de Localização e Funcionamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54201 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Thaynara de Souza Ferreira, matrícula 017422035, exonerada do cargo comissionado de Assessor V da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54202 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Liliane de Fatima Jeronimo, matrícula 017414342, exonerada do cargo comissionado de

Assessor VIII da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54203 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Wanda Jamal Ferreira, matrícula 023031492, exonerada do cargo comissionado de Assessor VIII da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54204 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Valquiria Francisca dos Santos Rodrigues, matrícula 023040432, exonerada do cargo comissionado de Assessor III do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54205 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Vanessa Silva da Costa Figueiredo, matrícula 023032685, exonerada do cargo comissionado de Assessor III do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54206 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Saturnina Maria da Conceição Neto, matrícula 023036583, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54207 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Rinaldo Fernandes Nunes de Avelar, matrícula 023019441, exonerado do cargo comissionado de Assessor VI de Faturamento, da Diretoria de Custo, Faturamento e Informação, da Secretaria Adjunta de Gestão da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54208 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Graziele Venancio Paco Avelino, matrícula 017408652, exonerada do cargo comissionado de Assessor VIII da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54209 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Higor Gabriel Gomes Silva, matrícula 017414970, exonerado do cargo comissionado de Assessor VIII da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54210 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aline Alessandra Silva, matrícula 023031786, exonerada do cargo comissionado de Assessor III do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54211 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica LeonidasFerraz Alves dos Santos, matrícula 017421098, exonerada do cargo comissionado de Assessor VIII da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54212 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Roberta Cristina Sanabio de Oliveira, matrícula 017433371, exonerada do cargo comissionado de Assessor II da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº54213 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Sabrina Marins Diniz, matrícula 017414121, exonerada do cargo comissionado de Assessor II da Secretaria Adjunta de Receitas, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54214 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA DIRETOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Carmelia Gonçalves de Melo, matrícula 02057166, exonerada do cargo comissionado de Diretor II da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54215 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Cristiane Pereira Mendes, matrícula 023021640, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI de Vigilância em Alimentos , da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54216 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA DIRETOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Daivison Osmar dos Santos, matrícula 023038128, exonerado do cargo comissionado de Diretor II de Sistematização da Informação, da Diretoria de Custos, Faturamento e Informação, da Secretaria Adjunta de Gestão da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54217 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Daniele Gomes de Freitas, matrícula 01391747, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Diretoria de Vigilância de Interesse à saude, da Diretoria Vigilância à Saúde, da Secretaria Adjunta de Assistência da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54218 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA DIRETOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Eliane Lima Goulart, matrícula 023035706, exonerada do cargo comissionado de Diretor II da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54219 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA DIRETOR I.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Elisangela Batista dos Santos Rosa, matrícula 023036001, exonerada do cargo comissionado de Diretor I do Centro Integrado da Saúde da Mulher e da Criança (CIMUC) , da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54220 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Gil Marques Alves, matrícula 01212443, exonerado do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54221 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Jainder de Assis, matrícula 023029307, exonerado do cargo comissionado de Assessor VI da Seção de Viglancia de Medicamentos e Congeneres, da Diretoria Vigilância à Saúde, da Secretaria Adjunta de Assistência da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54222 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA DIRETOR I.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Jessica Rodrigues Sobrinho, matrícula 023035811, exonerada do cargo comissionado de Diretor I do Centro de Especialidades Odontológicas,da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº54223 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Leonardo Pereira Rios, matrícula 023037580, exonerado do cargo comissionado de Assessor VI da Diretoria de Custo, da Diretoria de Custo, Faturamento e Informação, da Secretaria Adjunta de Gestão da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54224 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Marinete Barboza da Gama Brant, matrícula 02021161, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI de Orçamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Secretaria Adjunta de Gestão da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54225 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Pedro Henrique Escrivani Mendes Santos, matrícula 023021900, exonerado do cargo comissionado de Assessor III da Diretoria I de Regulação, Controle e Avaliação, do Quadro Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54226 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Alex Rodrigo Santos Bertini, matrícula 017429544, exonerado do cargo comissionado de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54227 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Alexandre da Silva Bezerra, matrícula 017416590, exonerado do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54228 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Sandra Morais de Queiroz, matrícula 017414830, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54229 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Maria Lucia Lopes e Silva, matrícula 02030160, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54230 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Tarcisio Jose Pimentel, matrícula 01222333, exonerado do cargo comissionado de Superintendente da Superintendência de Emprego, Trabalho e Renda, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54231 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Noemia Souza Vieira de Oliveira, matrícula 01255720, exonerada do cargo comissionado de Assessor VIII da Superintendência de Assistência de Gestão Social, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54232 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Neiva Alves do Amaral, matrícula 01219693, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Superintendência de Assistência de Gestão Social, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54233 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR IX.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Marival Bispo de Oliveira, matrícula 01218476, exonerado do cargo comissionado de Assessor IX da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54234 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Samuel Miguel de Carvalho, matrícula 017429994, exonerado do cargo comissionado de Assessor V da Superintendência de Gestão de Bens e Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54235 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Leila Alves Xavier Catarina, matrícula 017418801, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54236 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Josiane Vieira dos Anjos, matrícula 017415314, exonerada do cargo comissionado de Assessor V da Secretaria Geral do Municipio, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54237 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR IV.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Paulo Renato de Jesus, matrícula 017420741, exonerado do cargo comissionado de Assessor IV da Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54238 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR IV.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Jeferson Fernandes da Penha, matrícula 01136992, exonerado do cargo comissionado de Assessor IV da Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54239 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Samuel Braga Paulon, matrícula 017430070, exonerado do cargo comissionado de Assessor VIII da Superintendência de Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54240 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Talisson Fernando Vieira da Silva, matrícula 017430534, exonerado do cargo comissionado de Assessor V da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54241 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Camilo Tadeu da Silva, matrícula 017417775, exonerado do cargo comissionado de Assessor VIII da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54242 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Cremilda da Silva Sousa, matrícula 017428548, exonerada do cargo comissionado de Assessor V da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54243 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR IV.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Roseli Rodrigues do Nascimento Assis, matrícula 017430321, exonerada do cargo comissionado de Assessor IV da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54244 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR IV.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aurora Georgina Mendes Marquito Rocha, matrícula 017431930, exonerada do cargo comissionado de Assessor IV da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54245 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Isabella Cristina da Silva, matrícula 017413664, exonerada do cargo comissionado de Assessor V da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54246 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Lorena Franco de Andrade, matrícula 017427606, exonerada do cargo comissionado de Assessor VIII da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54247 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR IX.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Matheus Henrique Silveira Rabelo, matrícula 017410967, exonerado do cargo comissionado de Assessor IX da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54248 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR IX.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Geiciane Rosa Santos, matrícula 017411009, exonerada do cargo comissionado de Assessor IX da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54249 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Brenda Alves Vieira, matrícula 017416515, exonerada do cargo comissionado de Assessor V da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal
DECRETO Nº54250 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR IV.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Denise Cosmiana Silva Oliveira, matrícula 017431271, exonerada do cargo comissionado de Assessor IV da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54251 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Marlene da Silva Rodrigues de Mesquita, matrícula 017432073, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54252 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA SUPERINTENDENTE.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Sirlene Fernandes Machado, matrícula 01243527, exonerada do cargo comissionado de Superintendente do Terceiro Setor, da Superintendência de Convênios e Parcerias, da Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias, da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, a partir de 04 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54253 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Pedro Ivo Nogueira Alves, matrícula 017431018, exonerado do cargo comissionado de Assessor V da Secretaria Municipal de Segurança Publica, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº54254 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Warnon Francisco Sandes Alcantara, matrícula 017417120, exonerado do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Municipal de Segurança Publica, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54255 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA DIRETOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Diego Mascarenhas Sendin, matrícula 02100517, exonerado do cargo comissionado de Diretor II de Vigilância Ambiental , da Diretoria Vigilância à Saúde, da Secretaria Adjunta de Assistência da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54256 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Michelle Claudia Ferreira da Silva Migliorini, matrícula 01215833, exonerada do cargo comissionado de Assessor VII da Superintendência de Gestão Social de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54257 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Ruthe Moreira Lemes, matrícula 017414067, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Superintendência de Políticas Sobre Drogas, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54258 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR IV.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Marcelo Pereira Silva, matrícula 017432170, exonerado do cargo comissionado de Assessor IV da Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54259 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Jessica Natalia Ferreira Pinheiro, matrícula 017414490, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Superintendência de Assistência de Gestão Social, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54260 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Ester Kelly Silva Ferreira, matrícula 017414660, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54261 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR IV.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Paulo Renato de Jesus, matrícula 017420741, exonerado do cargo comissionado de Assessor IV da Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54262 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Angelica Arlinda Luna Tome Domingos, matrícula 017415470, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Superintendência de Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54263 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Renata Maria Virginia, matrícula 017418844, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Superintendência de Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54264 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Bruno Alexandre Moreira de Souza Barbosa, matrícula 017421209, exonerado do cargo comissionado de Assessor VIII da Superintendência de Proteção Alimentar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54265 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Patricia Batista Campos, matrícula 017412293, exonerada do cargo comissionado de Assessor VIII da Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal
DECRETO Nº54266 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA DIRETOR II.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Mariana Medina Reis, matrícula 023037172, exonerada do cargo comissionado de Diretor II de Assistência Farmacêutica , da Diretoria de Assistência Farmacêutica , da Secretaria Adjunta de Gestão da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54267 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Evandro da Silva Berao, matrícula 017414318, exonerado do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54268 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Guilherme Camargos de Matos Diniz, matrícula 017418461, exonerado do cargo comissionado de Assessor V da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal
DECRETO Nº54269 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESTITUI ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Erika Coelho Costa, matrícula 02058634, da função de confiança de Assessor Especial do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal
DECRETO Nº54270 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESTITUI ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído Lidiomar Gomes da Silva, matrícula 02099047, da função de confiança de Assessor Especial do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54271 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESTITUI SUBINSPETOR.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído Geraldo Dias Cordeiro, matrícula 01235982, da função de confiança de Subinspetor da Secretaria Municipal de Segurança Pública, da divisão da Guarda Patrimonial, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal
DECRETO Nº54272 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESTITUI SUBINSPETOR.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído Jose Geraldo Alves, matrícula 02051974, da função de confiança de Subinspetor da Secretaria Municipal de Segurança Pública, da divisão da Guarda Patrimonial, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal
DECRETO Nº54273 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESTITUI ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Maria Del Mar Ferrer Jorda Poblet, matrícula 01217313, da função de confiança de Assessor de Apoio Institucional da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 06 de

novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal
DECRETO Nº54274 DE06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESTITUI MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Daniela Cristina da Silveira, matrícula 01223275, da função de confiança de Membro de Equipe de Apoio da Superintendência de Compras e Licitações da Administração e Educação, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54275 DE06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESTITUI MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Patricia Melo da Silveira, matrícula 02007517, da função de confiança de Membro de Equipe de Apoio da Superintendência de Compras e Licitações da Administração e Educação, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal
DECRETO Nº54276 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESTITUI MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Maria Lucia Cristelli, matrícula 01273280, da função de confiança de Membro de Equipe de Apoio da Superintendência de Compras e Licitações de Obras e Serviços, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal
DECRETO Nº54277 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESTITUI MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Arielle Alves Braga, matrícula 02078775, da função de confiança de Membro de Equipe de Apoio da Superintendência de Compras e Licitações da Saúde, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal
DECRETO Nº54278 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESTITUI MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído Cristian Venceslau de Oliveira, matrícula 01224638, da função de confiança de Membro de Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº54279 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído Carlos Herlei Ribeiro, matrícula 01256580, da função de confiança de Agente de Contratação da Superintendência de Compras e Licitações da Administração e Educação, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal
DECRETO Nº54280 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Ana Paula Maria Lucia Andrade, matrícula 02107031, da função de confiança de Agente de Contratação da Superintendência de Compras e Licitações da Administração e Educação, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal
DECRETO Nº54281 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESTITUI VICE-DIRETOR III.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Elizabeth Ribeiro de Sousa, matrícula 01138251, da função de confiança de Vice-Diretor III da Escola Municipal Vereador Rafael Barbizan, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 54282 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA SECRETARIO ADJUNTO (INTERINA).

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Sirlene Fernandes Machado para exercer o cargo de Secretaria Adjunta (Interina), da Secretaria Adjunta de convênios e Parcerias, da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 54283 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO DE RETORNO DE FÉRIAS REGULAMENTARES
Dispõe sobre o retorno às atividades, por relevante interesse público, da titular do cargo em comissão de Secretário Municipal

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º Torna público o retorno às atividades do(a) Senhor(a) Jonatas Lima de Oliveira, matrícula nº 17414091, titular do cargo de Secretário(a) Municipal (a) da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, a partir de 03 de novembro de 2026, em virtude da necessidade do serviço e relevante interesse público.

Art. 2º Ficam cessados, a partir da mesma data, os efeitos do Decreto nº53970, de 24 de setembro de 2026, que havia designado o(a) Sr.(a Flavio Wagner Fonseca, cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda, matrícula 017413710, para responder pela pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 54284 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada o servidor Archimedes Paulo do Amaral Oliveira cargo de Assessor IX, da Secretaria Municipal de Compliance, matrícula 01218530, para responder pelo cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Adjunta de Auditoria, da Secretaria Municipal de Compliance em substituição a titular Katiane Martins de Araújo Gobbo, a partir de 10 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2026, período em que se encontra em férias regulamentares.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 06 de novembro de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

DECRETO Nº 54.068, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE CONDECORAÇÕES AOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE BETIM, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.343, DE 31 DE MAIO DE 2012.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 44 a 46, e no art. 139, todos da Lei Municipal nº 5.343, de 31 de maio de 2012, que disciplinam as recompensas dos servidores da Guarda Municipal de Betim;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de condecorações aos servidores da Guarda Municipal de Betim, como reconhecimento aos bons serviços, aos atos meritórios e aos trabalhos relevantes prestados à instituição e à população, nos termos dos arts. 44 a 46 da Lei Municipal nº 5.343, de 31 de maio de 2012.

Art. 2º As condecorações serão concedidas nas seguintes modalidades:

I - Medalha de Mérito Institucional;

II - Medalha de Mérito Institucional por Tempo de Serviço.

Parágrafo único. Cada condecoração será materializada por medalha e acompanhada de Diploma de Condecoração.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 3º A Medalha de Mérito Institucional poderá ser concedida aos servidores da Guarda Municipal de Betim em atividade que, no exercício de suas funções, tenham demonstrado atuação relevante em intervenções de destaque na preservação da vida, da integridade física ou do patrimônio municipal, nos termos do art. 45, § 1º, da Lei Municipal nº 5.343, de 2012.

§ 1º A avaliação do mérito considerará:

I - a prática de ato excepcional de coragem ou bravura, observadas a legalidade da atuação e as normas de segurança;

II - a iniciativa, a dedicação, o conhecimento técnico e a relevância da atuação para o resultado alcançado;

III - a contribuição efetiva para a proteção da população e a preservação do patrimônio municipal.

§ 2º A indicação deverá individualizar a participação do servidor e demonstrar as circunstâncias que justificam a condecoração.

Art. 4º A Medalha de Mérito Institucional por Tempo de Serviço poderá ser concedida ao servidor que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - contar com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício na Guarda Municipal de Betim;

II - apresentar comportamento funcional classificado, no mínimo, no conceito "bom", nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 5.343, de 2012;

III - possuir atuação meritória comprovada que atenda ao disposto no art. 45, § 1º, da Lei Municipal nº 5.343, de 2012.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 1º O tempo de efetivo exercício será certificado pelo órgão municipal responsável pela gestão de pessoal, observadas as regras legais de contagem e os afastamentos considerados de efetivo exercício.

§ 2º O cumprimento do requisito temporal, isoladamente, não assegura a concessão da condecoração.

§ 3º A condecoração prevista neste artigo será concedida uma única vez ao servidor.

Art. 5º As indicações serão apresentadas ao Comando da Guarda Municipal pelas chefias da Corporação, mediante expediente fundamentado, acompanhado dos seguintes elementos:

I - nome completo, matrícula e identificação funcional do servidor;

II - indicação da modalidade pretendida;

III - descrição dos fatos e dos fundamentos que justificam a homenagem;

IV - documentos que comprovem a atuação meritória;

V - certidão de tempo de efetivo exercício, quando exigida.

Parágrafo único. O Comando poderá iniciar, de ofício, o procedimento de concessão, observada a instrução prevista neste artigo.

Art. 6º O controle e a avaliação do comportamento funcional dos servidores da Guarda Municipal de Betim, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 5.343, de 31 de maio de 2012, competem ao Departamento de Pessoal da Guarda Municipal.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

§ 1º A avaliação deverá observar as regras de classificação de comportamento e os registros constantes dos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Compete à Corregedoria da Guarda Municipal emitir informação sobre o comportamento funcional do servidor indicado, com base nos assentamentos e registros legalmente pertinentes.

§ 3º A mera existência de denúncia, sindicância ou processo disciplinar em andamento não será considerada, por si só, impedimento à concessão da condecoração.

§ 4º A Corregedoria da Guarda Municipal e o Departamento de Pessoal da Guarda Municipal observarão as regras de arquivamento dos registros disciplinares previstas na legislação vigente.

Art. 7º Compete ao Comandante da Guarda Municipal de Betim deferir ou indeferir a concessão das condecorações, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 5.343, de 2012.

§ 1º O Comandante poderá determinar diligências para complementar a instrução do procedimento.

§ 2º A concessão será formalizada por ato do Comandante, publicado no Órgão Oficial do Município – Atos do Executivo, contendo o nome do agraciado, a modalidade da condecoração e uma síntese dos fundamentos da homenagem.

§ 3º O ato de concessão será registrado na ficha individual e nos assentamentos funcionais do servidor.

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

Art. 8º O Diploma de Condecoração conterá:

I - a identificação do Município e da Guarda Municipal de Betim;

II - o nome completo do agraciado;

III - a denominação da condecoração;

IV - a referência ao ato de concessão;

V - o local e a data da entrega.

Parágrafo único. O diploma será assinado conjuntamente pelo Prefeito Municipal, pelo titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública e pelo Comandante da Guarda Municipal de Betim.

Art. 9º As características das medalhas e os modelos dos diplomas serão definidos pela Guarda Municipal, mediante proposta do Comando da Guarda Municipal, observados a identidade e o caráter técnico-institucional, a economicidade e a distinção visual entre as modalidades, cabendo à Secretaria Municipal de Segurança Pública providenciar sua confecção.

Parágrafo único. O uso das medalhas no uniforme observará o regulamento interno específico previsto no art. 139 da Lei Municipal nº 5.343, de 31 de maio de 2012.

Art. 10. A entrega das condecorações ocorrerá, preferencialmente, em cerimônias oficiais realizadas no mês de novembro, alusivas ao aniversário da Guarda Municipal de Betim.

Parágrafo único. No exercício de 2026, a entrega poderá ocorrer na cerimônia institucional prevista para o dia 5 de novembro, desde que

Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412

concluídos os procedimentos de concessão e publicada a relação dos agraciados.

Art. 11. As condecorações não gerarão vantagem pecuniária, promoção automática ou dispensa do serviço, preservados os efeitos expressamente previstos na Lei Municipal nº 5.343, de 2012, inclusive quanto à avaliação do comportamento funcional.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, por intermédio do Comando da Guarda Municipal, adotará as providências necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto à organização da cerimônia, à confecção das medalhas e à emissão dos diplomas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Assinado de forma digital por HERON DOMINGUES GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.11.06 18:09:28 -03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO COSTA:80198350678
Dados: 2026.10.21 11:11:47 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA nº 62.331/2025 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Ponto Contacto Nova Canaã Promoção Bem Estar Social. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo e valor, conforme previsto na reformulação do Plano de Trabalho. O valor do presente Termo Aditivo é de R$1.178.525,80 (um milhão, cento e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) para os exercícios de 2026 e 2027. Sendo, R$250.920,20 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos), na Dotação Orçamentária n.º 10.02.08.245.0073.2138.335043.1500000 para o exercício de 2026 e R$927.605,60 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos) na Dotação Orçamentária equivalente para o exercício de 2027. A vigência do presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência a partir do dia 01/11/2026 até 30/04/2027.

PA nº 62.336/2025 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 05/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Ponto Contacto Nova Canaã Promoção Bem Estar Social. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo e valor, conforme previsto na reformulação do Plano de Trabalho. O valor do presente Termo Aditivo é de R$899.752,67 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para os exercícios de 2026 e 2027. Sendo, R$271.643,89 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), na Dotação Orçamentária n.º10.02.08.245.0073.2138.335043.1500000 para o exercício de 2026 e R$628.108,78 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e oito reais e setenta e oito centavos) na Dotação Orçamentária equivalente para o exercício de 2027. A vigência do presente Termo Aditivo se dará a partir do dia 01/11/2026 até 30/04/2027.

PA nº 62.785/2025 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Ponto Contacto Nova Canaã Promoção Bem Estar Social. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo e valor, conforme previsto na reformulação do Plano de Trabalho. O valor do presente Termo Aditivo é de R$765.228,10 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos) para os exercícios de 2026 e 2027. Sendo, R$228.508,42 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos), na Dotação Orçamentária n.º10.02.08.245.0073.2138.335043.1500000 para o exercício de 2026 e R$536.719,68 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) na Dotação Orçamentária equivalente para o exercício de 2027. A vigência do presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência a partir do dia 01/11/2026 até 30/04/2027.

PA nº 63.565/2025 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Ponto Contacto Nova Canaã Promoção Bem Estar Social. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo e valor, conforme previsto na reformulação do Plano de Trabalho. O valor do presente Termo Aditivo é de R$886.129,36 (oitocentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) para os exercícios de 2026 e 2027. Sendo, R$258.017,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e dezessete reais), na Dotação Orçamentária n.º 10.02.08.245.0073.2138.335043.1500000 para o exercício de 2026 e R$628.112,36 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e doze reais e trinta e seis centavos) na Dotação Orçamentária equivalente para o exercício de 2027. A vigência do presente Termo Aditivo se dará partir do dia 01/11/2026 até 30/04/2027.

PA n.º 65.721/2025 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 07/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Ponto Contacto Nova Canaã Promoção Bem Estar Social. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo e valor, conforme previsto na reformulação do Plano de Trabalho. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R$823.132,01 (oitocentos e vinte três mil, cento e trinta e dois reais e um centavo) para os exercícios de 2026 e 2027. Sendo, R$239.398,60 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), na Dotação Orçamentária n.º 10.02.08.245.0073.2138.335043.1500000 para o exercício de 2026 e R$583.733,41 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) na Dotação Orçamentária equivalente para o exercício de 2027. A vigência do presente Termo Aditivo se dará a partir do dia 01/11/2026 até 30/04/2027.

PA nº 65.481/2025 – 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Ponto Contacto Nova Canaã Promoção Bem Estar Social. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo e valor, conforme previsto na reformulação do Plano de Trabalho. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R$709.092,44 (setecentos e nove mil, noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) para os exercícios de 2026 e 2027. Sendo, R$223.408,94 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), na Dotação Orçamentária n.º 10.02.08.245.0073.2138.335043.1500000 para o exercício de 2026 e R$485.683,50 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) na Dotação Orçamentária equivalente para o exercício de 2027. A vigência presente do Termo Aditivo, se dará a partir de 01/11/2026 até 30/04/2027.

PA nº 50.382/2025 – 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Administração e o Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública - Imodernizar. O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação da vigência com acréscimo de valor, conforme previsto na reformulação do plano de trabalho. O valor da Parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R$3.598.406,64 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), na Dotação Orçamentária de nº 31.01.04.122.0004.2432.335085.1500000 para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo terá início em 01/11/2026 até 31/10/2027.

PA nº 48.628/2022 – 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº FMS 0068/2022, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS. O objeto do presente Termo Aditivo, é a supressão de valor do repasse mensal para Secretaria Municipal de Administração e para a Secretaria Municipal de Saúde, no período de novembro/2026 a abril/2027, mantendo o mesmo prazo de vigência, conforme plano de trabalho. O valor total da parceria em decorrência do presente Termo Aditivo, é de R$25.675.515,18 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e dezoito centavos), sendo suprimido um valor de R$ 5.527.830,06 (cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta reais e seis centavos). Em decorrência deste termo aditivo, o valor desta parceria passa a ser de R$20.147.685,12 (vinte milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), nas Dotações Orçamentárias nº 05.01.04.122.0005.2043.335085.1500000, 31.01.04.122.0004.2417.335085.1500000, 09.01.10.122.0050.2062.335085.1500000, 09.01.10.122.0050.2066.335085.1500000, 09.01.10.302.0075.2087.335085.1500000, 10.01.08.122.0005.2113.335085.1500000 e 26.01.13.392.0020.2342.335085.1500000, para os exercícios de 2026 e 2027. A vigência do presente Termo Aditivo se dará a partir 01/11/2026 até 30/04/2027.

PA n.º 46.032/2024 – 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2024, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Beneficente Resgatando Vidas - ABNERVI. O objeto do presente Termo Aditivo, é a prorrogação de prazo, valor e utilização de Saldo Reprogramável, conforme previsto na reformulação do Plano de Trabalho. O valor total da parceria em decorrência do presente Termo Aditivo é de R$103.448,56 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); Sendo, R$1,61 (um real e sessenta e um centavo) de Saldo Reprogramável e R$103.446,95 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) na Dotação Orçamentária de n.° 10.14.08.244.0046.2186.335043.1500000 para o exercício de 2026 e 2027. A vigência presente do Termo Aditivo, se dará a partir de 07/11/2026 até 06/11/2027.

PA n.º 44.833/2026 – Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão FMS n.° 01/2026, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social Beneficência Hospitalar de Cesário Lange - BHCL. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão da Dotação Orçamentária n.° 09.01.10.302.0074.2085.3.3.50.85.2500000 no Contrato de Gestão FMS n.° 01/2026. A vigência do presente Termo de Apostilamento se dará a partir da data de assinatura.

PA n.º 46.189/2025 – Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão FMS n.º 01/2025, celebrado entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública - IMODERNIZAR. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão da Dotação Orçamentária n.° 09.01.10.302.0074.2085.3.3.50.85.1621916 no Contrato de Gestão FMS n.° 01/2025. A vigência do presente Termo de Apostilamento se dará a partir da data de assinatura.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

Processos decididos pela Assessoria de Rendas Imobiliárias encaminhados para a publicação:

A íntegra da decisão pode ser acessada no site:https://www.betim.mg.gov.br/sei, por meio do ACESSO EXTERNO. O prazo para a interposição de Recurso Voluntário contra a decisão é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: José Eliane Lajes
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0019086/2026-22
Indefiro o pedido de alteração de sujeição passiva/inclusão do requerente como possuidor/cessionário do imóvel referente ao lote nº: 0006, da quadra nº: 0013, bairro Itacolomi, no Cadastro Imobiliário deste Município, tendo em vista a inobservância das exigências previstas na Instrução Normativa retromencionada.

Requerente: Reinaldo Tavares
Rodrigues

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006630/2026-35
Ratifico as intervenções cadastrais constantes do Boletim de Cadastramento Imobiliário (Anterior e Atualizado) referente a inclusão do Sr. Reinaldo Tavares na qualidade de POSSUIDOR no Cadastro Imobiliário Municipal, relativamente a 210 m² do imóvel inscrito sob o Índice nº: 055.080.0219.002 (Lote nº: 0014, da Quadra nº: 0080, bairro Laranjeiras), com fulcro no art. 1º, III, da Instrução Normativa Conjunta PGM/SAR N° 01, de 17 de Junho de 2025.

Requerente: João de Souza Sampaio
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000377/2026-86
Ratifico as intervenções cadastrais constantes do Boletim de Cadastramento Imobiliário referente a inclusão do Sr. João Souza Sampaio na qualidade de POSSUIDOR no Cadastro Imobiliário Municipal, relativamente ao imóvel inscrito sob o Índice Cadastral nº: 118.023.0030.001 (Lote nº: 0003, da Quadra nº: 0010, bairro Duque de Caxias), com fulcro no art. 1º, III, da Instrução Normativa Conjunta PGM/SAR N° 01, de 17 de Junho de 2025.

Requerente: José Aparecido Alves Nogueira
Processo Tributário Administrativo:4133.01.0023918/2026-23
Intima-se o Requerente para que, no prazo legal, apresente a matrícula atualizada do imóvel emitida há no máximo 90 (noventa) dias e,cópia legível e integral do Contrato de Compra e Venda.

Requerente: José Cordeiro da Costa
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001006/2026-78
Indefiro o pedido de exclusão formulado pelo requerente. O Sr. José Cordeiro da Costa permanecerá

inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário em ambas as inscrições, figurando como contribuinte principal no índice cadastral nº: 055.057.0279.001 e como contribuinte secundário no índice cadastral nº: 055.057.0279.002, haja vista a inexistência de registro de divisão ou desmembramento formal do bem averbado na matrícula imobiliária anexa.

Requerente:Lea Nirce da Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0022339/2026-73
Ratifico as intervenções cadastrais, constantes do Boletim de Cadastramento Imobiliário (Anterior e Atualizado) referente a inclusão da Sra. Lea Nirce da Silva na qualidade de POSSUIDOR no Cadastro Imobiliário Municipal, relativamente ao imóvel inscrito sob o Índice nº: 134.005.0330.001 (Lote nº: 005B, da Quadra nº: 0005, bairro Granja Verde), com fulcro no § 3º do art. 1º da Instrução Normativa Conjunta PGM/SAR N° 01, de 17 de Junho de 2025.

Requerente: Maria Aparecida de Souza Pantaleão
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0019529/2026-89
Ratifico as intervenções cadastrais, constantes do Boletim de Cadastramento Imobiliário referente a inclusão do nome da Sra. Maria Aparecida de Souza Pantaleão - CPF nº: 084.247.598-6 na condição de POSSUIDOR no Cadastro Imobiliário Municipal, relativamente ao imóvel inscrito sob o Índice Cadastral nº: 049.007.0379.001 (Lote nº: 0007, da Quadra nº: 0004, bairro Jardim Perla), com fulcro no art. 1º, III, da Instrução Normativa Conjunta PGM/SAR N° 01, de 17 de Junho de 2025.

Requerente: Noé Pedro dos Reis
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0022838/2026-83
Indefiro o presente pedido para incluir o requerente como possuidor/cessionário no Cadastro Imobiliário Municipal referente ao imóvel registrado sob o índice cadastral nº: 118.017.0190.001 (Lote nº: 0019, da Quadra nº: 0004, bairro Duque de Caxias).

Requerente:Maria Edna Jesus Amaral Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01. 0026353/2026-44
Indefiro o pedido de inclusão da requerente como possuidor do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº: 130.006.0301.001 (Lote nº: 0017, da Quadra nº: 0006, bairro Conjunto Habitacional Paulo Camilo I), em razão do descumprimento das exigências documentais previstas na Instrução Normativa retromencionada.

Requerente: Auxiliadora de Fátima Sant'Anna
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0023539/2026-71
Intima-se a Requerente para que, no prazo legal 15 (quinze) dias úteis, apresente a Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

Requerente: Fabio Harley de Paula
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0023103/2026-09
Indeferido, o pedido para incluir o requerente como possuidor/cessionário do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, reportado ao lote nº: 0004, da quadra nº: 0004, bairro Amarante, nesta cidade, tendo em vista a inobservância das exigências formais e documentais estabelecidas pela Instrução Normativa retromencionada.
Requerente: Marlene Silva Alves.

Requerente: Requerente: Mary Aparecida Martins
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.24772/2026-51
Indeferido, o presente pedido para incluir a requerente como possuidor/cessionário no Cadastro Imobiliário Municipal referente ao imóvel registrado sob o índice cadastral nº: 028.058.0659.001 (lote nº: 0014, da quadra nº: 0058, bairro Bom Retiro).

Requerente: Renato Cardoso Moreira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0026074/2026-11
Intima-se o Requerente para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, apresente a matrícula atualizada do imóvel emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

Requerente:Maria Edna Jesus Amaral Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0026357/2026-33
Indefiro o pedido de inclusão da requerente como possuidor/cessionário no Cadastro Imobiliário Municipal referente ao imóvel registrado sob o índice cadastral nº: 028.545.086-70 (Lote nº: 0019, da Quadra nº: 0245, bairro Jardim Alterosas), por inobservância das exigências formais e materiais previstas na Instrução Normativa Conjunta PGM/SAR nº: 001, de 17 de junho de 2025.

Requerente:Sérgio Costa da Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01. 0026872/2026-96
Indefiro o pedido de inclusão do requerente como possuidor do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº: 044.212.0349.001 (Lote nº: 0009, da Quadra nº: 0212, bairro Jardim Alterosas), tendo em vista o descumprimento das exigências documentais previstas na Instrução Normativa retromencionada.

Requerente:Kelly Cristina Alves de Freitas
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0029231/2026-35
Intima-se a Requerente para que, no prazo legal, apresente a matrícula atualizada do imóvel emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

A íntegra da decisão pode ser acessada no site: https://www.betim.mg.gov.br/sei, por meio do ACESSO EXTERNO. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000623/2026-40
Requerente: Carlaile Sports Ltda.
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido parcialmente

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000141/2026-56
Requerente: Vilson Villi Weirich
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido parcialmente

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000228/2026-35
Requerente: Maria das Graças Aurélio
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0003421/2026-57
Requerente: Maria Geralda Vasconcelos de Oliveira
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000298/2026-85
Requerente: Antônio de Sousa Costa
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006060/2026-02
Requerente: Hervania Araújo Faria
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001853/2026-04
Requerente: Vicente Maia Ferreira
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006971/2026-43
Requerente: Ronaldo Caldeira de Almeida
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0003996/2026-52
Requerente: Normalucia Martins Pereira
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0004191/2026-25
Requerente: Domingas Jorge
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0007046/2026-55
Requerente: Gilcea Cândida Andrade
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001742/2026-91
Requerente: Miguel Alves de Moura
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000357/2026-44
Requerente: Nair Pereira Filho
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001242/2026-11
Requerente: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Tributo: Maria Zacarias Paulo
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0002494/2026-60
Requerente: Conceição Aparecida de Souza Martins
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000652/2026-33
Requerente: Maria de Lourdes Penido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000794/2026-79
Requerente: Aécio de Almeida Santos
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000189/2026-21
Requerente: Antônia Rodrigues da Silva
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Indeferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0004101/2026-30
Requerente: Walkiria das Graças Pereira

Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0002720/2026-69
Requerente: Sônia das Graças Pinto
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000688/2026-31
Requerente: Irineu Moreira dos Santos
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001978/2026-24
Requerente: Marilac Marlene Cebola
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Intime-se a requerente, por meio de edital de publicação no Órgão Oficial, para que proceda à juntada do documento de identificação pessoal dos interessados Ana Flávia Amaral Campos e Alex Alcântara Amaral Campos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de extinção do feito.

Betim/MG, 06 de novembro de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão pode ser acessada no site: https://www.betim.mg.gov.br/sei, por meio do ACESSO CIDADÃO. Consigna-se que o prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação eletrônica expedida no processo instaurado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Esta publicação não tem efeito de intimação.

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0018847/2026-73
Requerente: Edmilson Bernardo da Silva
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Decisão: Deferido

Betim/MG, 06 de novembro de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. REPUBLICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 01/2026 - PAC nº FMS 0005/2026 - RP 01/2026

COM LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, calibração em equipamentos (câmaras de vacina e medicamentos), com fornecimento de peças de reposição e materiais, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim. Abertura de proposta dia 24/11/2026 às 08h. Edital completo no site: www.portaldecompraspublicas.com.br do Portal de Compras Públicas e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3319 - Secretaria de Compras e Licitações - 06/11/2026

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
sms.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

181ª ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 - PAC Nº 0018/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.825/2023, perante a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2026, às 14:30h, em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal de Betim, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, com a finalidade de verificar a aptidão para o credenciamento em questão, nos termos do item 04 do Edital, das empresas que apresentaram requerimento próprio acompanhado de documentos.

Até 06/11/2026 foram registrados 1508 (hum mil, quinhentos e oito) requerimentos de credenciamento, sendo 1503 (hum mil, quinhentos e três) no portal https://slsolucoes.org/portal-cred/infoportal/ e 05 (cinco) na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP.: 32.600-412.

Todos os requerimentos estão identificados com data do seu registro e a análise dos documentos de habilitação seguiu a ordem cronológica do registro do requerimento e atualizações dos seus status, conforme consta da Lista de Interessados Aptos, em Analise, Inaptos e/ou Notificados para diligência anexo.

Assim, após a análise de todos os requerimentos de credenciamento protocolados até 06/11/2026, nos termos do item 04 do Edital, esta Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria SMS nº 19, de 09 de outubro de 2025, divulga Lista de Interessados Aptos, em Analise, Inaptos e/ou Notificados para Diligência anexo.

Os interessados que consta na lista anexa como "APTO" ficam convocados para assinatura do Termo de Adesão do Credenciamento.

Os interessados que constam na lista anexo como "INAPTO" poderão, a qualquer momento, realizar novo requerimento e, cumprindo os requisitos, serão credenciados.

Os interessados que consta na lista anexo como "NOTIFICADOS" ficam notificados para apresentar, no prazo de 48 horas, a documentação identificada como ausente, vencida ou incompleta, sob pena de ser declarado INAPTO.

A documentação poderá ser apresentada portal https://slsolucoes.org/portal-cred/infoportal/ e na sede da Prefeitura Municipal Betim, no Setor de Protocolo Geral do Município, no Centro

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
sms.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Administrativo João Paulo II, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP.: 32.600-412 ou, ainda, por meio do e-mail resposta da notificação.

Nada mais havendo a registrar, segue a presente ata assinada por todos.

Aline Rodrigues Batista Pereira
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Luciana Januzzi
Membro Titular

Cristiano Aristides Reis Abreu
Membro Titular

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
sms.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO 181ª ATA DE HABILITAÇAO DO CREDENCIAMENTO EDITAL 003/2024

Nº	Protocolo	DATA	Razão Social	CNPJ	STATUS
1465	SL-11-08-2026-14-40-03-250	11/08/2026	A M V A SERVIÇOS LTDA	21.465.137/0001-91	APTA

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
sms.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

RATIFICO, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão Especial de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 001 da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de 07 de janeiro de 2025, nos autos do **PAC Nº 0018/2024**, que trata do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS de plantões, diárias e coordenações, para o atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda pertencentes à Rede Própria sob Gestão Direta do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde de Betim/MG, em conformidade com o arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e os arts. 122 e seguintes do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, Decreto Municipal nº 44.825/2023, e adjudico o objeto em relação aos credenciados abaixo listados.

JAQUELINE FLAVIANA DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO SUS/BETIM-MG

.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
sms.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3448
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CREDENCIADO	CNPJ	VALOR GLOBAL
A. M. V. A. SERVICOS LTDA	21.465.137/0001-91	R$ 22.588,55

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmad@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 1.110/2026

Processo Administrativo: 70.253/2026
Autuado: Dragagem Avelar Extrações e Comércio de Areia Ltda
CPF/CNPJ: 21.902.499/0001-00
Local da infração: Avenida Amazonas, 3777, Fazenda Seara de Minas, Cachoeira, Betim/MG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, NOTIFICA que Dragagem Avelar Extrações e Comércio de Areia Ltda, CPF/CNPJ 21.902.499/0001-00, foi autuado conforme os Autos de Fiscalização nº 276/2026 e Infração nº 686/2026, com fundamento no Artigo 119, inciso II, III e XXVII, do Decreto Nº 51.382 de 10 de Outubro de 2025, que regulamenta a Lei Municipal Nº 7.256/2023. O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Betim (Lei Municipal 7256/2023, artigo 75, § 1º de 12 de abril de 2023), e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento.

Betim, 04 de novembro de 2026.

Vitor de Andrade Coelho.
Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Processo Administrativo: 62.996/2026
Autuado: Kate Anne Lopes Francisco
CPF/CNPJ: 064.764.106-28
Local da infração: Rua Flor das Pedras, 100, Sítios Brodoski, Betim/MG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, NOTIFICA que Kate Anne Lopes Francisco, CPF/CNPJ 064.764.106-28 foi autuada, conforme os Autos de Fiscalização nº 316/2026 e Infração nº 1017/2026, com fundamento no Artigo 18 Parágrafo Único; Artigo 78 da Lei Municipal 7256/2023; Artigo 2º § 1º da Deliberação Normativa CODEMA 02/2017, cominado com Artigo 21§ 1º e 2º; Artigo 22 § 1º; Artigo 78, inciso II, alínea “a”, alínea “b”; Artigo 119, inciso I, X, XIX e XXVII; Artigo 144, inciso III; Artigo 145 Inciso II, Alíneas “e”, “m”, § 5º; Artigo 146 do Decreto Municipal 51.382/2025. O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Betim (Lei Municipal 7256/2023, artigo 75, § 1º de 12 de abril de 2023), e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento.

Betim, 04 de novembro de 2026.

Vitor de Andrade Coelho.
Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Processo Administrativo: 63.697/2026
Autuado: Cássio Stalone Neres Gonçalves
CPF/CNPJ:018.903.626-54
Local da infração:Rua Ipê, 801, Vianópolis, Betim/MG.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, NOTIFICA que Cássio Stalone Neres Gonçalves, CPF/CNPJ 018.903.626-54 foi autuado, conforme os Autos de Fiscalização nº 436/2026 e Infração nº 1136/2026, com fundamento no Artigo 2º, inciso II e III; artigo 10, inciso XI da Lei Municipal 7256/2023; Art 114; Art 119, inciso IV do Decreto Municipal 51.382/2025. O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Betim (Lei Municipal 7256/2023, artigo 75, § 1º de 12 de abril de 2023), e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento.

Betim, 04 de novembro de 2026.

Vitor de Andrade Coelho.
Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Processo Administrativo: 65.217/2026
Autuado: Fire Projetos Ltda
CPF/CNPJ: 11.404.559/0001-01
Local da infração: Rua Presidente Vargas, s/n°, Quadra 18, Lote 07, Bairro Guarujá Mansões Betim/MG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, NOTIFICA que Fire Projetos Ltda, CPF/CNPJ 11.404.559/0001-01 foi autuado, conforme os Autos de Fiscalização nº 395/2026 e Infração nº 1095/2026, com fundamento no Artigo 2º, inciso II e III; artigo 10, inciso XI; artigo 70 da Lei Municipal 7256/2023; Artigo 114; 118, inciso II, do Decreto Municipal 51.382/2025; Art. 1º e 2º da Lei Estadual 9.743, de 15 de dezembro de 1988. O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Betim (Lei Municipal 7256/2023, artigo 75, § 1º de 12 de abril de 2023), e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento.

Betim, 04 de novembro de 2026.

Vitor de Andrade Coelho.
Superintendente de Fiscalização Ambiental.

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 190/2025-PAC: FMS0117/2026, Fundamento: Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 44.825/2023, com a empresa BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, aquisição de ventilador de coluna para atender as unidades da Atenção Primária á Saúde de Betim, por meio de adesão a Ata 190/2025 do município de Sete lagoas, com contrato de garantia de 12 meses. Secretaria Municipal de Compras e Licitações - Betim – MG – 06/11/2026.

Consulta pública disponível no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. A respeito da exploração do Mercado Central de Betim "Jovely Dimas Rezende" — CEABE. Informações: (31)3512-3319 - Secretaria de Compras e Licitações - 06/11/2026.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

RESULTADO FINAL - ETAPA DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64.974/2026
EDITAL CONEXÃO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Betim, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Etapa de Habilitação do Chamamento Público nº 8/2026 - Edital Conexão Cultural, referente ao Processo Administrativo nº 64.974/2026.

A análise documental dos proponentes foi realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, observando-se o atendimento às exigências de habilitação documental, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência.

O presente resultado final contempla a relação de candidatos habilitados, conforme verificação da documentação apresentada.

Em atendimento ao princípio da transparência, publica-se abaixo a relação dos proponentes habilitados:

Proponente	Segmento	Nota	Situação
AMPLA CONCORRÊNCIA (30 vagas)			
Maria Eduarda Rosa Pereira	Dança	91,25	Habilitado (a)
Aline Maximiano dos Santos Vilela	Artes Cênicas	89,00	Habilitado (a)
Fabiana de Carvalho Pansica	Dança	88,00	Habilitado (a)
Bárbara Ellen de Jesus	Artes Circenses	87,25	Habilitado (a)
Lucilene Santos Pires	Artes Visuais	86,50	Habilitado (a)
Leonardo Gomes Gualberto	Artes Circenses	86,25	Habilitado (a)
Maicon Bruno Rodrigues Rocha Lourenço	Fotografia	86,25	Habilitado (a)
José Correia Domingos	Festivais	85,50	Habilitado (a)
Lucimary Silveira Toledo	Artes Visuais	85,50	Habilitado (a)
Gabriele Carla Batista Rodrigues	Dança	85,25	Habilitado (a)
Larissa Mariana Gonçalves Oliveira Nascimento	Dança	85,00	Habilitado (a)
Ana Luiza Diniz	Memória, Museus e Patrimônio	84,75	Habilitado (a)
Sandra Márcia Barbosa Melo	Livro, Leitura e Literatura	84,50	Habilitado (a)

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Proponente	Segmento	Nota	Situação
João Paulo da Silva	Artes Visuais	84,00	Habilitado (a)
Ludmila Helena de Assis e Freitas Moura	Música	84,00	Habilitado (a)
Márcia Aparecida Amorim Paixão	Artes Visuais	83,75	Habilitado (a)
Maria Lúcia da Silva Gomes	Festivais	83,50	Habilitado (a)
Sabrina Jhenifer Gomes Cruz	Audiovisual	83,75	Habilitado (a)
Samuel Mendes dos Santos André	Artes Cênicas	83,00	Habilitado (a)
Luciana Rodrigues de Almeida	Memória, Museus e Patrimônio	82,75	Habilitado (a)
Clícia Lizi da Silva	Dança	82,50	Habilitado (a)
Marcelo Luiz da Silva	Artes Cênicas	82,25	Habilitado (a)
Júlia Amorim Paixão	Música	82,00	Habilitado (a)
Denise Aparecida Vital Anghinetti	Artes Cênicas	81,50	Habilitado (a)
Elisângela Moreira Lima	Artes Visuais	81,00	Habilitado (a)
Emanuelle Cristina de Oliveira Benfenatti	Artes Cênicas	81,00	Habilitado (a)
Ilmara Silva de Brito	Artes Visuais	81,00	Habilitado (a)
Saulo Silva de Brito	Artesanato	80,75	Habilitado (a)
Euvagner Camilo Pereira	Festivais	79,50	Habilitado (a)
Evandro da Costa Magalhães	Artes Circenses	79,25	Habilitado (a)
COTAS (2 vagas)			
Anderson Gomes da Silva	Capoeira	81,25	Habilitado (a)
Adriano Borges da Cruz	Artes Cênicas	79,50	Habilitado (a)

Thiago Pereira da Silva Flores
Secretário Municipal de Cultura

Gilbert Diniz
Presidente da Comissão Especial de Avaliação da PNAB

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB
sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO.

Certifico, para os devidos fins, que, considerando o disposto na Lei n.º 19, de 19 de setembro de 2023, bem como os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 502/2026, foi aprovado em 26/10/2026 o Projeto de Modificação de Parcelamento, e que, na presente data, está sendo retificada a Certidão de Aprovação de Projeto de Modificação de Parcelamento do Solo, originalmente aprovada em 26/10/2026, referente a estremação da área 1.403,00m² (mil quatrocentos e três metros quadrados) oriunda da área maior de 587.106,11m² (quinhentos e oitenta e sete mil cento e e seis metros quadrados e onze decímetros quadrados), no lugar denominado "Bandeirinha", de propriedade de Maria Cândida da Silva -CPF 614.426.076-53, e Espolio de José Cândido da Silva CPF: 109.732.906-25, conforme inscrição na matrícula n° 86.418 do sServiço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais lementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de modificação de parcelamento vinculado à estremação origina o lote 02 com área de 1.403,00m²(Mil quatrocentos e três metros quadrados) na quadra 23 do Bairro Chácaras Arapuã, neste Município.

A aprovação da modificação de parcelamento de que trata esta certidão terá efeito a partir da data de sua publicação.

Esta certidão tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 05 de Novembro de 2026.

LILIANE DE FÁTIMA JERONIMO

Divisão de Regularização de Parcelamento do Solo

Analista - Mat. 017414342

ADENIANE SOUSA

Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Telefone: (31) 3512-3496 | (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim | MG - CEP.: 32.600-412

REVALIDAÇÃO DA CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO

Regularização do Parcelamento denominado Rua Campo dos Vales, Marmeleiros

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 5169, de 20 de Julho de 2011, e na Lei Complementar nº 10, de 10 de setembro de 2019 e a Lei Complementar nº 19, de 19 de setembro de 2023, que dispõem sobre o Parcelamento do Solo no Município de Betim, certificamos que foi aprovado em 22 de agosto de 2024, o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento da Gleba referente à Matrícula 97.147, situado à Rua Campo dos Vales, na Unidade de Planejamento Marmeleiros, no Bairro Fazenda Cachoeira-Primeira Seção, na área de 24.703,75m2, de propriedade de Antônio Albertino da Costa, CPF 403.020.916-53, requerida no Processo Administrativo 1073/2011 e sequência no Processo de Aprovação Digital 19/2019, conforme descrito nas tabelas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ÁREA	%
1	**Áreas Públicas**		
1.1	Sistema Viário	3.918,58	15,86%
1.2	Áreas Institucionais (Equipamentos Urbanos e Comunitários)	-	-
1.3	Espaços livres de Uso Público		
1.3.1	Áreas Verdes	2.025,15	8,20%
1.3.2	Áreas de Lazer	-	-
1.4	Áreas Não-Edificáveis	-	-
1.5	Áreas de Preservação Permanente	-	-
1.6	Outros (Especificar)	-	-
	Total Áreas Públicas	5.943,73	24,06%
2	**Áreas Particulares**		
2.1	Área de Lotes	18.759,52	75,94%
2.2	Área Verde - RPE	-	-
2.3	Área Remanescente	-	-
	Total Áreas Particulares	18.759,52	75,94%
	Área Total da Gleba	24.703,75	100,00

* Parâmetros flexibilizados conforme artigo 43 da Lei de Parcelamento do Solo 5169/2011, vigente na data da abertura do processo e conforme Ata CEPD em anexo.

A Aprovação de Regularização de Parcelamento foi aprovada com base no Artigo 30 da Lei Complementar nº 10, de 10 de setembro de 2019, que permite que *"Nos processos de Regularização de Parcelamento do Solo protocolados até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar, o interessado poderá optar pela*

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Telefone: (31) 3512-3496 | (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim | MG - CEP.: 32.600-412

aplicabilidade desta Lei Complementar ou aquela vigente na data do respectivo protocolo" e também no artigo 93 da Lei Complementar nº19 de 19 de setembro de 2023, que permite que *"Nos processos protocolados até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar, o interessado poderá optar pela aplicabilidade desta Lei Complementar, ou daquela vigente na data de protocolo."*

Dessa forma, conforme artigo 43 da Lei 5169/2011, na regularização de parcelamentos poderão ser aceitos parâmetros diferenciados dos previstos na Legislação urbanística vigente, mediante avaliação, em relação à situação fática consolidada e à acessibilidade, disponibilidade de equipamento público e infraestrutura da região.

Certificamos que a presente Aprovação de Loteamento foi dispensada da anuência prévia da ARMBH considerando tratar-se de Processo de Regularização de Loteamento aberto na Vigência da Lei Municipal 5169/2011 - Vide Suscitação de Dúvida 332/15, em anexo.

Certificamos ainda que houve o recebimento das obras de infraestrutura pela ECOS – Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim, conforme documentado no Processo de Aprovação Digital nº19/2019.

Cabe ao empreendedor a apresentação do CCO - Certificado de Conclusão de Obra emitido pela CEMIG, o Projeto Aprovado pela CEMIG e a Carta de Anuência de Inclusão de IP na Fatura Municipal no prazo de 180 dias a partir da data de publicação desta Certidão.

Passam ao domínio do Município de Betim, no ato de registro do Loteamento:

- O sistema viário, composto pela Rua Campos do Vale, totalizando 3.918,58m²;

- O Espaço Livre de Uso Público - Área Verde com área de 2.025,15m².

São documentos anexos a essa Certidão:

- Anexo I: Termo de Aceite de Obras emitido pela Ecos;

- Anexo II: Ata CEPD – 13-06-2017;

- Anexo III: Suscitação de Dúvida 332/15;

- Anexo IV: Projeto Urbanístico;

- Anexo V: Memorial Descritivo;

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Telefone: (31) 3512-3496 | (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim | MG - CEP.: 32.600-412

- Anexo VI: Lei 4353/2006 que denomina o Logradouro Campo dos Vales.

A aprovação da Regularização de Parcelamento de que trata esta certidão terá efeito a partir da data de sua publicação.

Esta Certidão somente será válida para registro no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim se acompanhada dos seguintes documentos:

- Projeto Urbanístico aprovado e respectivos Memoriais Descritivos;

- Comprovante de publicação desta Certidão junto ao Órgão Oficial do Município de Betim;

A presente revalidação atende ao Parecer PGM nº 0106176, constante do Processo SEI nº 4133.01.0026509/2026-03, referente à Certidão de Parcelamento do Solo emitida no Processo de Aprovação Digital nº 19/2019.

Conforme o artigo 72 da Lei Complementar nº 19 de 19 de setembro de 2023, averiguada a ausência de realização do registro do parcelamento do solo em cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, aplicar-se-á a caducidade da aprovação.

Para constar, digitamos a presente certidão que segue devidamente assinada.

Betim, 28 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA DE CARVALHO PERDIGAO
Data: 29/10/2026 14:15:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arqª. Ana Carolina de Carvalho Perdigão
Analista de Apoio de Planejamento Urbano

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA DA COSTA PINTO
Data: 29/10/2026 14:10:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arqª. Fernanda da Costa Pinto
Apoio de Planejamento Urbano

gov.br
Documento assinado digitalmente
BARBARA JANINE RIBEIRO CAJAZEIRO
Data: 29/10/2026 15:06:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bárbara Janine Ribeiro Cajazeiro
Secretária de Desenvolvimento Urbano

ecos

Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim
Rua Pará de Minas, 640, Brasileia | Betim | MG - CEP.: 32600-412

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 26 dias de fevereiro de 2024 a **EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM – ECOS**, autarquia integrante da Administração Pública Indireta do Município de Betim, inscrita no CNPJ sob o nº 74.077.025/0001-20, com sede na rua Pará de Minas, nº 640, bairro Brasiléia, Betim/MG, cep nº 32.600-412, através da Diretoria de Acompanhamento de Obras de Infraestrutura e Edificações, em cumprimento às normas contidas na Lei Municipal nº 6.381/2018, bem como às demais normas aplicáveis à espécie, recebeu as obras de infraestrutura do trecho final da rua Campos do Vale - bairro Fazenda Cachoeira 1ª Seção, de responsabilidade de Antônio Albertino da Costa, localizado no Município de Betim/MG.

Com a entrega das obras em referência, as quais tiveram a regularidade evidente atestada, achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO, cessando, nesta data, a responsabilidade direta do empreendedor, exceto as garantias legais pertinentes.

Fica consignado que o recebimento desta obra não exclui o direito da Administração Pública exigir, do responsável, a garantia pelos adequados padrões de qualidade, segurança e durabilidade, o que poderá ser aferido mesmo após a entrega caso sejam constatados quaisquer vícios na obra.

Rafael de Resende Ohashi
Diretoria de Acompanhamento de Obras
de Infraestrutura e Edificações

Wilton Magno Leite
Presidente ECOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	MEMÓRIA DE REUNIÃO DPURB

Assunto: Regularização de Parcelamento do Solo – PA 3206/2008-1073/2011			
Coordenador da reunião: Bruna Correa I			
Local: Sala de Reuniões da DPU	Data:13/06/2017	Início: 14:10	Término:15:00

Em atendimento ao termo de reunião da 8º Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, folha 73 do processo administrativo ***3206/2008-1073/2011,*** estiveram presentes nesta reunião da Divisão de Planejamento Urbano (DPU) 06 (seis) pessoas, entre servidores da Diretoria de Políticas Urbanas, requerente, advogado e técnico, conforme lista de presença em anexo, para tratar de assuntos referentes à regularização de parcelamento do solo.

Foram apresentadas as pendências e definidos os prazos descritos abaixo, a contar de 13/06/2017:

1- Documentos:

1.1 – Contrato de compra e venda de todos as unidades comercializadas; **(60 dias)**
1.2 - CND de todos os lotes/terrenos; **(60 dias)**
1.3 – Licenciamento ambiental; **(60 dias protocolo do licenciamento, 180 dias licença)**
1.4 – ART de todos os projetos, datadas, quitadas e assinadas pelas partes; **(60 dias)**
1.5 – Apresentar planta com indicação das unidades comercializadas; **(60 dias)**
1.6 – Apresentar planta do loteamento com sobreposição da imagem do Google Earth atualizada. **(60 dias)**

2- Projetos:

2.1- Urbanístico: **(60 dias)**
2.1.1 – Alterar cul de sac ao raio mínimo de 15,00m e com raio de concordância de 5,00m com a via e ou lotes vizinhos;
2.1.2 – Inserir faixa "non aedificandi" nos lotes contíguos a avenida Menezes Ferreira, sendo 7,50m a partir do eixo da via;
2.1.3 – Área remanescente caracterizar como RPE – Reserva Particular Ecológica. Em paralelo abrir processo na SEMMAD – Secretária de Meio Ambiente, solicitando a criação da RPE;
2.1.4 – Fazer correções solicitadas e anotadas na prancha do projeto urbanístico, inclusive no selo;
2.1.5 – Indicar os passeios no cul de sac, e nas vias Campos do Vale e Menezes Ferreira; Cotando os mesmos e a pista de rolamento;
2.1.6 – Cotar todo o projeto com dimensões lineares, angulares, raios, cordas, arcos, pontos de tangência, estaqueamento e ângulos centrais das vias.
2.1.7 – Correção do quadro de resumo geral do projeto contendo dados estatísticos, com área total do terreno, sistema viário, áreas verdes, lotes e espaços livres;
2.1.8 – Inserir laudo geotécnico com respectiva ART(quitada, assinada e datada), atestando estabilidade do solo de todos os lotes localizados em área com declividade entre 30 e 47%, sendo: Quadra 01 – lotes 17 e 18; Quadra 02- lotes 02; 03; 10; 14; 16 e 17.
3- Memorial Descritivo de todos os lotes (observador posicionado dentro do imóvel, de frente para a via), áreas verdes(RPE) assinado pelo responsável técnico. **(60 dias)**
4- Projeto Geométrico dos trechos de vias a serem implantadas, constando: **(60 dias)**
4.1 - Projeto planimétrico definindo-se analiticamente todos os parâmetros geométricos para a concordância e locação da parte final da rua Campos do Vale e do Cul de sac.
4.2 - Projeto de greide do trecho não implantado da Rua Campos do Vale e na interseção com o Cul de Sac, na escala 1:1000 horizontal e 1:1000 vertical;
4.3 – Cálculo do estaqueamento da via nos trechos a serem executados e "as built" do trecho implantado;
4.4 – Notas de serviço de pavimentação da via nos trechos inicial e final a serem executados;
4.5 – Quadros de curvas.
5 – Projeto de Terraplenagem dos referidos trechos, constando: **(60 dias)**
5.1 – Planilha de cubação;
5.2 – Seções transversais gabaritadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	MEMÓRIA DE REUNIÃO DPURB

5.3 – Origem/ destinação dos bota-foras/empréstimos.
6 - Projeto de Drenagem dos trechos a serem executados e dos pontos baixos da via, constando: **(60 dias)**
6.1 – Aerofotogramétrico na escala de 1:2000, com lançamento do sistema viário, indicação de sub-bacias de contribuição e respectivas áreas;
6.2 – Estudo hidrológico da bacia principal e todas as sub-bacias;
6.3 – Projeto de canalização e/ou de rede de drenagem pluvial;
6.4 – Planilha de cálculo do sistema de drenagem pluvial, envolvendo rede, boca-de-lobo e sarjeta;
6.5 – Plantas e perfis dos projetos.
7 – Projeto de Pavimentação **(60 dias)**
Para pavimentação em asfalto, observar os parâmetros mínimos exigidos pela DPU.
8 – Inserir cópia do projeto do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, aprovados pela COPASA **(60 dias protocolo) (120 dias projeto aprovado)**
9- Cópia do projeto da ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, incluindo iluminação pública do Cul de Sac aprovado pela CEMIG. **(60 dias protocolo) (120 dias projeto aprovado)**
Deverão ser previstas lâmpadas de vapor de sódio.
10 – Cronograma físico-financeiro de execução dos serviços e obras de implantação do projeto, acompanhado das planilhas de orçamento demonstrando preços e quantitativos em formatos padrão PMB que poderão ser adquiridos junto a ECOS. **(60 dias)**
Obs.: Apresentar unidades não comercializadas que serão dados em caução em garantia a execução das obras.

Obras necessárias:

11)Demarcação e cercamento da área remanescente a ser registrada como Reserva Particular Ecológica - RPE.
12)Implantação da infraestrutura, pavimentação e sinalização viária, da Via Campos do Vale(na parte não implantada) e do Cul de Sac, sendo:
12.1- Pavimentação, assentamento de meio-fios e construção de passeios nos trechos faltantes das vias;
12.2 – Obras de complementação da rede de escoamento de águas pluviais (drenagem);
12.3 – Obras que garantam a correta destinação dos efluentes sanitários em todas as unidades, comercializadas ou não;
12.4 – implantação da complementação da rede de distribuição de energia elétrica, incluindo iluminação pública;
12.5 – tratamento de contenção de encostas, devendo no mínimo, tratar os taludes com cobertura vegetal;

Observações importantes:

A)Encaminhar todos os projetos, levantamentos, planilhas e memoriais também em meio magnético, lembrando de enquadrar todos formatos no padrão DPURB.
B)As informações e dados constantes do levantamento topográfico e da documentação referente a gleba a ser parcelada são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos e do proprietário.
C)As obras deverão seguir os padrões COPASA, CEMIG e SUDECAP/PBH.
D)Caucionamento: Será feita escritura de caucionamento de imóvel em garantia da execução das obras complementares de infraestrutura a serem executadas na regularização.
E)Aprovada a regularização o empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário em 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Todos de acordo com as pendências e prazos apresentados assinam a ATA.

Participantes:

1. Raquel Tomanik (Matrícula 15047 – DPU);
2. Bruna Correa Lima Almeida (Matrícula 21597– SAPP);
3. Darlene Abreu Xavier (OAB 142128 - DAJ);
4. Bruno Gabriel Ribeiro Nunes – OAB MG 108467;
5. Alisson Ramon Pereira Martins de Castro (CREA-MG 191876/TD);
6. Antônio Albertino Costa (ID M-2135909)

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE BETIM
DIREÇÃO DO FORO
SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA Nº 332/15

R. Hoje.

Vistos, etc...

O **Sr. Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Betim** remeteu a esta Administração do Foro expediente em que formulou consulta sobre a necessidade de anuência prévia do Órgão Metropolitano nas hipóteses de desdobro de lotes, regularização de parcelamentos irregulares e condomínio urbanístico.

Passo a responder à consulta, seguindo a ordem das indagações postas na petição de consulta.

I- DESDOBRO DE LOTES

1) Não obstante a nítida distinção entre o desdobro e o desmembramento, oriento o consulente a, doravante, exigir a anuência prévia da Agência Metropolitana, mesmo que o Órgão Municipal entenda desnecessária. Sabe-se que o Decreto Estadual nº 44.646/2007, que trata da citada anuência prévia, é silente quanto ao desdobro, ensejando dificuldades para sua aplicação pelo Oficial neste tipo de fracionamento do lote(desdobro), mormente quando há Lei Municipal instituindo o desdobro como modalidade de fracionamento distinto do desmembramento.

Todavia, quando o Decreto Estadual prevê a apreciação pelo Órgão Metropolitano dos projetos de desmembramento e loteamento, o faz regulamentando a Lei Federal nº 6.766/79. E o referido Decreto não distingue entre desdobros e desmembramentos. Poder-se-ia, talvez, argumentar pela inconstitucionalidade de legislações estaduais tendentes a imiscuir-se em temas de interesse local, mas o Oficial do Registro de Imóveis não pode deixar de observar a legislação por entendê-la inconstitucional.

É preciso não perder de vista que a eficácia da atividade do Órgão Metropolitano, no caso de anuência/não anuência a loteamentos e

desmembramentos, depende da não alteração da quantidade de lotes prevista nos respectivos projetos. A análise desses projetos leva em conta a quantidade de lotes neles previstos. Se os lotes criados puderem ser desdobrados apenas com a aprovação da Prefeitura, sem a anuência prévia, será inócuo todo o trabalho do Órgão Metropolitano quando da análise do loteamento/desmembramento anterior. Até porque a razão de ser da anuência prévia é o controle pelo Órgão Metropolitano acerca do impacto do quantitativo de lotes nos serviços públicos regionais, como transporte, saúde, educação, por exemplo.

Ressalvo que, nas situações em que haja Ato Normativo Estadual ou deliberação da Agência Metropolitana excluindo determinados fracionamentos da necessidade de anuência prévia, o Oficial não pode exigi-la, pois estaria mitigando ou invadindo as competências legislativa e executiva do Estado.

2) Prejudicado

3) Prejudicado

4) Prejudicado

II-REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS

Na hipótese de regularização de parcelamento prevista em lei, não há necessidade de anuência prévia do Órgão Metropolitano, até porque o parcelamento já existe, e o escopo da legislação de regência é regularizar o que, evidentemente, encontra-se irregular. Então, não é possível, do ponto de vista até da lógica, exigir anuência prévia, se o espírito da legislação é regularizar o parcelamento já existente e desprovido de qualquer aprovação estatal.

Acrescento que a matriz legislativa da regularização fundiária de parcelamentos não é a Lei Federal nº 6.766/79 e, sim, a Lei Federal nº 11.977/2009, a qual não exige anuência prévia do Órgão Metropolitano. É cediço que a anuência prévia da Autoridade Metropolitana tem sua gênese na Lei nº 6.766/79. Ressalvo que nas espécies de parcelamentos em que a Legislação Federal ou Municipal determinar a aplicação da Lei nº 6.766/79, a anuência prévia, por conseguinte, deve ser exigida pelo Oficial do Registro de Imóveis.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

É preciso esclarecer, ainda, que o art. 49, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 11.977/2009 prevê a regulamentação pelo Município das várias espécies de regularização fundiária. Nesse sentido deve o Oficial cumprir as Leis Municipais a respeito da matéria, as quais, certamente, são mais adequadas à realidade local, desde que não contrariem a Legislação Federal.

O Município de Betim editou a Lei nº 5.169/2011, cujos artigos 46 e seguintes regulamentam a regularização de parcelamentos no âmbito local. Esta Lei deve ser cumprida pelo Oficial, já que o próprio art. 49 da Lei Federal nº 11.977/2009 "delega" essa competência ao Município.

III- CONDOMÍNIO URBANÍSTICO

A Lei Municipal nº 5.169/2011 institui o Condomínio Urbanístico no âmbito do Município de Betim. O Condomínio Urbanístico tem sua gênese na Lei Federal nº 4.591/64, art. 8º. No Condomínio Urbanístico previsto em lei, as vias internas, os serviços internos, do mesmo modo que em um edifício, correm por conta dos condôminos. Não se trata, evidentemente, de loteamento, muito menos de desmembramento ou desdobro, onde as vias são públicas, e os serviços comuns correm por conta do Estado, ainda que mediante o pagamento de taxas. O Condomínio Urbanístico não é regido pela Lei Federal nº 6.766/79, que trata de loteamentos e desmembramentos e não de condomínios. Por tais razões, não se exige a anuência prévia do Órgão Metropolitano, do mesmo modo que não se exige a referida anuência para a construção de condomínios de edifícios, por falta de previsão legal.

Isto posto, **oriento** o Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Betim a seguir as diretrizes acima traçadas.

I. C.

Betim, 12 de setembro de 2012.

Magid Nauef Láuar
Diretor do Foro

Cód. 10.25.097-2



PROJETO URBANÍSTICO
ESCALA 1/750



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO / SEM ESCALA

NOTAS:

1 – MEDIDAS, COORDENADAS E ELEVAÇÕES EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
2 – NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FORAM ADOTADOS:
 – TALUDES DE CORTE: H=1,0 ; V=1,0.
 – TALUDES DE ATERRO: H=3,0 ; V=2,0.
3 – AS DECLIVIDADES DOS TALUDES DEVERÃO SER VERIFICADAS EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS GEOLÓGICO–GEOTÉCNICOS DO SOLO.
4 – AS ELEVAÇÕES INDICADAS REFEREM–SE A COTA DE TERRAPLENAGEM..
5 – O DESENHO DESTA FOLHA ESTÁ GEORREFERENCIADO NO DATUM SIRGAS 2000 23S

Prefeitura de BETIM
Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação

APROVADO CONFORME LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 5169/2011 (VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO) E NAS LEIS COMPLEMENTARES NÚMERO 10, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 E NÚMERO 19, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023..

Betim, 22 de Agosto de 2024

Assinatura: _____
Marco Túlio de Freitas Rezende Lara
Secretário de Ordenamento Territorial e Habitação

USO DA SORTEH

PREFEITURA DE BETIM
A **Secretaria de Ordenamento Territorial e Habitação** | SORTEH e a **Divisão de Planejamento Urbano** | DPU declaram
APROVADO
o presente parcelamento, na modalidade:
REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO
Objeto do PA: 19/2019
Betim, 22 de AGOSTO de 2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA(m²)	%
1	ÁREAS PÚBLICAS		
1.1	SISTEMA VIÁRIO	3.918,58	15,86
1.2	ÁREAS INSTITUCIONAIS (EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS)	–	–
1.3	ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	–	–
1.3.1	ÁREAS VERDES	2.025,15	8,20
1.3.2	ÁREAS DE LAZER	–	–
1.4	ÁREAS NÃO–EDIFICÁVEIS	–	–
1.5	ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	–	–
1.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	–	–
	TOTAL ÁREAS PÚBLICAS	5.943,73	24,06
2	ÁREAS PARTICULARES		
2.1	ÁREA DE LOTES	18.759,52	75,94
2.2	ÁREA VERDE – RPE	–	–
2.3	ÁREA REMANESCENTE	–	–
	TOTAL ÁREAS PARTICULARES	18.759,52	75,94
	ÁREA TOTAL DA GLEBA	24.703,75	100,00

ENDEREÇO:	ZONA	USO
RUA CAMPOS DO VALE – CEP.32.602–870	ZRM	RESIDENCIAL

DIRETORIA DE POLÍTICAS URBANAS

TÍTULO
APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO

DETALHE: PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO BAIRRO MAMELEIROS, ORIGINADO DA MATRICULA Nº97.147 DO SEVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE BETIM,PARTE DA ÁREA DENOMINADA FAZENDA CACHOEIRA.	ZONA ZRM	USO RESIDENCIAL
ENDEREÇO: LUGAR DENOMINADO "MAMELEIROS" (GLEBA - L2) - BETIM / MG	FOLHA 01/01	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: TÚLIO RICARDO AMARAL PEREIRA	CREA A-31.848-5/D	
PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO ALBERTINO DA COSTA	CPF 403.020.916-53	
NÚMERO DO PROCESSO: 19/2019	DATA 10/07/2024	

MEMORIAL DESCRITIVO

BAIRRO: RESIDENCIAL CACHOEIRA **MUNICÍPIO:** B E T I M **ÁREA:** 31.566,00m2 **DATA:** 24/01/08

PA: **PROPRIETÁRIO:** ANTÔNIO ALBERTINO DA COSTA

Nº quadra	Nº lote	DIMENSÕES (m)				LIMITES				ÁREA m²
		frente	fundo	lado dir	lado esq	frente	fundo	lado direito	lado esquerdo	
01	01	26,43	37,41	32,17	22,10	Av. Menezes Ferreira	Lote 02	Gleba K3	R. Campos do Vale	1.001,13
01	02	13,52	13,52	37,41	37,12	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 01	Lote 03	503,82
01	03	13,55	13,56	37,12	36,82	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 02	Lote 04	500,94
01	04	13,70	13,70	36,82	36,52	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 03	Lote 05	502,37
01	05	13,83	13,83	36,52	36,21	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 04	Lote 06	502,92
01	06	13,90	13,90	36,21	35,92	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 05	Lote 07	501,30
01	07	14,10	14,10	35,92	35,62	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 06	Lote 08	504,35
01	08	14,16	14,17	35,62	35,32	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 07	Lote 09	502,25
01	09	14,29	14,29	35,32	35,01	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 08	Lote 10	502,50
01	10	14,38	14,39	35,01	34,71	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 09	Lote 11	501,28
01	11	14,54	14,54	34,71	34,40	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 10	Lote 12	502,42
01	12	14,61	14,62	34,40	34,09	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 11	Lote 13	500,31
01	13	14,79	14,79	34,09	33,77	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 12	Lote 14	501,82
01	14	14,89	14,89	33,77	33,46	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 13	Lote 15	500,52
01	15	15,02	15,02	33,46	33,14	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 14	Lote 16	500,16
01	16	15,17	15,17	33,14	32,82	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 15	Lote 17	500,30
01	17	15,32	15,32	32,82	32,49	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 16	Lote 18	500,27
01	18	15,48	15,48	32,49	32,16	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 17	Lote 19	500,39
01	19	15,64	15,64	32,16	31,83	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 18	Lote 20	500,40
01	20	18,92	18,93	31,83	31,43	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 19	Lote 21	598,43
01	21	18,92	18,93	31,43	31,02	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 20	Lote 22	590,77
01	22	52,26	77,01	31,02	30,33	R. Campos do Vale	Gleba K3	Lote 21	PDP e Herd de José Mariano	1.247,95
02	01	19,88	19,42	30,30	26,06	Av. Menezes Ferreira	Lote 03	R. Campos do Vale	Lote 02	546,70
02	02	21,38	21,35	26,06	23,94	Av. Menezes Ferreira	Lote 04	Lote 01	Gleba L1	531,29
02	03	13,45	13,45	40,81	40,77	R. Campos do Vale	Gleba L1	Lote 04	Lotes 01 e 02	548,62
02	04	13,83	13,83	40,85	40,81	R. Campos do Vale	Gleba L2	Lote 05	Lote 03	564,67
02	05	13,99	13,99	40,89	40,85	R. Campos do Vale	Gleba L3	Lote 06	Lote 04	571,77
02	06	13,99	13,99	40,93	40,89	R. Campos do Vale	Gleba L4	Lote 07	Lote 05	572,73
02	07	14,38	14,38	40,97	40,93	R. Campos do Vale	Gleba L5	Lote 08	Lote 06	588,86
02	08	14,38	14,38	41,02	40,97	R. Campos do Vale	Gleba L6	Lote 09	Lote 07	589,50
								TOTAL FINAL		**16.980,74**

RT: Téc.Ricardo Nogueira do Amaral CREA: 2607/TD

folha nº 001 | 002

MEMORIAL DESCRITIVO

BAIRRO: RESIDENCIAL CACHOEIRA **MUNICÍPIO:** BETIM **ÁREA:** 31.566,00m2 **DATA:** 24/01/08

PA: **PROPRIETÁRIO:** ANTÔNIO ALBERTINO DA COSTA

Nº quadra	Nº lote	DIMENSÕES (m)				LIMITES				ÁREA m²
		frente	fundo	lado dir	lado esq	frente	fundo	lado direito	lado esquerdo	
02	09	14,80	14,81	41,06	41,02	R. Campos do Vale	Gleba L1	Lote 10	Lote 08	607,80
02	10	14,80	14,81	41,10	41,06	R. Campos do Vale	Gleba L1	Lote 11	Lote 09	607,98
02	11	15,27	15,27	41,15	41,10	R. Campos do Vale	Gleba L1	Lote 12	Lote 10	627,97
02	12	15,26	15,27	41,19	41,15	R. Campos do Vale	Gleba L1	Lote 13	Lote 11	628,25
02	13	15,75	15,75	41,24	41,19	R. Campos do Vale	Gleba L1	Lote 14	Lote 12	649,13
02	14	15,75	15,75	41,29	41,24	R. Campos do Vale	Gleba L1	Lote 15	Lote 13	649,51
02	15	16,23	16,23	41,33	41,29	R. Campos do Vale	Gleba L1	Lote 16	Lote 14	670,46
02	16	16,23	16,23	41,38	41,33	R. Campos do Vale	Gleba L1	Lote 17	Lote 15	671,19
02	17	16,78	16,79	41,43	41,38	R. Campos do Vale	Gleba L1	Lote 18	Lote 16	695,19
02	18	16,79	16,79	41,48	41,43	R. Campos do Vale	Gleba L1	Lote 19	Lote 17	695,61
02	19	24,09	24,09	41,55	41,48	R. Campos do Vale	Gleba L1	Lote 20	Lote 18	1.000,09
02	20	47,45	60,24	6,76	41,55	R. Campos do Vale	Gleba L1 e Herdeiros de José Mariano	PDP - Passagem Dreno Pluvial	Lote 19	1.254,25

17

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 · St° Agostinho · Belo Horizonte/MG
30 170-001 · **www.crea-mg.org.br** · **Tel.: 31.3299-8700**
0800 28 30 273 (Ouvidoria) · **0800 31 27 32** (Atendimento)

ART NÚMERO
1 - 50439443

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço	05 Registro no CREA	07 CPF
RICARDO NOGUEIRA DO AMARAL	GO-2607/TD	166.733.441-72
06 Título(s) do Profissional TECNICO EM ESTRADAS		**08 Telefone** (31) 3531-4280
09 Endereço residencial do Profissional RUA RAUL SARAIVA RIBEIRO 281 APTO 203 ANGOLA BETIM MG		**10 CEP** 32630-400

11 Nome da empresa contratada

12 Registro no CREA	13 CNPJ	14 Capital Social	15 Telefone
16 Endereço para correspondência			**17 CEP**

CONTRATANTE

18 Nome do contratante	19 CPF ou CNPJ
ANTONIO ALBERTINO DA COSTA	403.020.916-53
20 Endereço para correspondência AVENIDA JK 348 CENTRO BETIM MG	**21 CEP** 32500-000

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário	23 CPF ou CNPJ
ANTONIO ALBERTINO DA COSTA	403.020.916-53
24 Endereço da obra ou serviço AVENIDA JK 348 CENTRO	
25 Município BETIM-MG	**26 CEP** 32500-000

28 Atividade Técnica

01 Geral Tipo	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
26 46									

33 Finalidade	34 Ent. Classe	35 Quantificação	36 Unidade	37 Valor da obra/serviço	38 Honorários	39 Tipo contrato
34270	0010	3,16	04	1.500,00	300,00	2

40 Descrição complementar

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acerto técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas

BETIM, 24 DE JANEIRO DE 2008
LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART	
	30,00	**Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 24/01/2008.** **Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA OBRA/SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
Estado de Minas Gerais

Ofício 213/09

Betim, 25 de setembro de 2009

Ilma. Srª.
Kátia Aparecida Nogueira Bedeschi
Diretora de Regulação da Expansão Urbana
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU/MG
Belo Horizonte/MG

Assunto: consulta sobre possibilidade de regularização de parcelamento

Senhora Diretora.

10/7/2011

Encaminhamos a V. S ª. os processos administrativos n.°s 3.206/08 e 3.217/08, de interesse de "Antônio Albertino da Costa" e "Jairo dos Santos Diniz" respectivamente, que solicitam a regularização de loteamento nos termos do art. 121 da Lei n.° 4.574, de 2007, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Betim.

A área objeto do PA 3.206/08 está situada em Zona de Expansão Urbana do Município, em área com predominância de média densidade, onde se permitem lotes mínimos de 360,00 m². O requerente apresenta, como proposta de projeto urbanístico, o levantamento da situação atual do parcelamento (folha n.° 36 do PA 3.206/08). Nessa situação, não foram apontadas as áreas a serem destinadas aos espaços livres de uso público e institucional, sendo reservada como área pública apenas o correspondente à área da via de acesso aos lotes.

Com relação ao PA 3.217/08, informamos que a área objeto da solicitação de regularização está situada em Zona Urbana com predominância de média densidade, onde se permitem lotes mínimos de 360,00 m². Assim como no caso anterior, a situação apresentada não resguardou os percentuais de área a serem transferidas ao domínio público (folha n.° 10 do PA 3.217/08). Além disso, a via sem saída não prevê a implantação de retorno *cul-de-sac* e parte da área está sujeita a desapropriação para implantação de bacia de detenção (folhas n.°s 14 e 15 do PA 3.217/08).

Anteriormente à análise técnica dos projetos, constatamos que a situação dos dois parcelamentos não atendem ao disposto no Decreto Estadual n.° 44.646, de 2007, sobretudo quanto à destinação de parte da área a ser parcelada aos espaços livres de uso público e às áreas institucionais. Ocorre que, com a aprovação do novo Plano Diretor de Betim, Lei n.° 4.574, de 2007, passou a vigorar o artigo 121, com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
Estado de Minas Gerais

16
Art. 121. A regularização urbanística e fundiária de assentamentos informais ocorridos até a data da publicação desta Lei, para ser aprovada pelo Município, deverá atender à infra-estrutura básica, dos parcelamentos constituídos de:
I – via de circulação pavimentada ou não;
II – soluções para abastecimento de água potável, esgoto sanitário e energia elétrica pública;
III – destinação de áreas institucionais, verdes e preservação permanente, podendo se necessário apresentar medidas de compensação para atendimento destas exigências.
§ 1°. As áreas para regularização de até 50.000 m² ficam dispensadas das exigências constantes do inciso III.
§ 2°. O requerimento de legalização deverá ser formalizado pelo responsável ou responsáveis, no prazo de 120 dias, à contar da vigência desta Lei.
§ 3°. As áreas a serem regularizadas, sobreporão ao macrozoneamento e a Lei de Uso e Ocupação do Solo (grifo nosso).

Verificamos que os dois requerimentos contemplam o prazo estipulado pelo artigo transcrito acima e, dessa forma, os interessados vislumbram a possível regularização dos parcelamentos com a isenção das áreas públicas e a simplificação da infra-estrutura necessária.

Ante o exposto, solicitamos análise e parecer dessa Diretoria quanto às duas situações descritas e à possibilidade de expedição de Diretrizes Metropolitanas e posterior anuência prévia à aprovação dos parcelamentos, conforme situação apresentada pelos requerentes. Solicitamos, ainda, que, caso essa Diretoria considere válida a disposição constante do artigo n.° 121 do Plano Diretor de Betim, nos seja instruído sobre o trâmite para esse tipo de regularização. Caso não seja possível a concessão de anuência nas condições expostas, gentileza informar-nos sobre as providências a serem tomadas por este Município, já que possuímos outros casos similares.

Atenciosamente,

Arq. Raquel Tomanik
Divisão de Desenvolvimento Urbano
SEAPLAC

Arq. Lessandro Lessa Rodrigues
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE BETIM – IPREMB

Ato de autorização

Para os efeitos do disposto no art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Superintendência Administrativa, os documentos e o Parecer da Procuradoria Autárquica, anexados ao PAC n.º IPB0024/2026, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2026, tendo por Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial, por meio de sistema de monitoramento, atendimento e assistência técnica de alarmes e imagens – Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, a qual sugere a contratação da **HERENDI COMERCIAL LTDA**, com a vigência de **12 (doze) meses** e sendo o valor total do contrato **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Signatário: Sr. Jean Resende de Araújo, Presidente do **IPREMB**.

Jean Resende Araujo
Presidente do IPREMB
Matrícula: 17418658

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE BETIM – IPREMB

Ato de autorização

Para os efeitos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.° 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Superintendência Administrativa, os documentos do certame eletrônico e o Parecer da Procuradoria Autárquica, anexados ao **PAC n.° IPB0017/2026, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO n°. IPB0006/2026**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos purificadores e bebedouros de água instalados nas dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, com fornecimento de peças, conforme condições e exigências contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, a qual foi a ganhadora a **CN COMERCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA, CNPJ: 29.683.952/0001-39**, cujo valor total da contratação é de **R$ 15.310,00 (quinze mil trezentos e dez reais).**

Signatário: Sr. Jean Resende de Araújo, Presidente do **IPREMB**.

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE BETIM – IPREMB

Ato de autorização

Para os efeitos do disposto no art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Superintendência Administrativa, os documentos e o Parecer da Procuradoria Autárquica, anexados ao **PAC n.º IPB00027/2026**, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 0015/2026**, tendo por objeto a aquisição de 02 (duas) inscrições, na modalidade presencial, para participação de servidores do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB no curso AMIPREM TCE MG – Envio de Atos ao Tribunal de Contas (FISCAP) e Concessão, Cálculos e Revisão de Benefícios, promovido pela AMIPREM, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026, com participação de 02 (dois) servidores na modalidade presencial, junto à **AMIPREM (Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipais e Estaduais), pelo valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) por inscrição, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Signatário: Sr. Jean Resende Araújp, Presidente do IPREMB.

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA Nº 603, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE ASSESSOR V, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a nomeação do servidor, **GILSON FERREIRA LIMA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR V**, do Instituto de Previdência do Município de Betim - IPREMB, a partir de 09 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se às disposições contrárias.

Betim, 06 de novembro de 2026.

JEAN RESENDE DE ARAÚJO
Presidente do IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA Nº 602, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE ASSESSOR VI, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a nomeação da servidora, **LORRAYNE CRISTINA MACHADO XAVIER**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR VI**, do Instituto de Previdência do Município de Betim - IPREMB, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições contrárias.

Betim, 06 de novembro de 2026.

JEAN RESENDE DE ARAÚJO
Presidente do IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA Nº601, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE ASSESSOR V, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso das atribuições, especialmente pelo que dispõe a Lei Municipal nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a exoneração da servidora, **LORRAYNE CRISTINA MACHADO XAVIER**, para o cargo em comissão de ASSESSOR V, a partir de 06 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições contrárias.

Betim, 06 de novembro de 2026.

JEAN RESENDE DE ARAÚJO
Presidente do IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE BETIM – IPREMB

Ato de autorização

Para os efeitos do disposto no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Superintendência Administrativa, os documentos e o Parecer da Procuradoria Autárquica, anexados ao PAC n.º IPB0028/2026, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 16/2026, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, destinados à realização de auditoria independente, técnica, contábil, financeira e documental, com a finalidade de conferir e apurar os valores relacionados às obrigações previdenciárias do Município de Betim perante o Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, especificamente quanto às inconsistências apontadas no Despacho de Justificativa SEI nº 245/2026/DICAP/CGFISC/DRPPS/SRPC-MPS, relativamente ao critério "Caráter Contributivo (Repasse) – Decisão Administrativa". Os trabalhos compreenderão a conferência dos valores questionados, dos critérios de cálculo, dos repasses e pagamentos realizados e dos instrumentos de parcelamento e reparcelamento pertinentes, mediante confronto com os documentos comprobatórios e registros oficiais necessários à apuração, sem abranger auditoria geral da dívida previdenciária ou períodos e obrigações não relacionados aos apontamentos

Jean Resende Araujo
Presidente do IPREMB
Matrícula: 17418658

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

examinados, a qual sugere a contratação da REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS, sendo o valor total do contrato R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Signatário: Sr. Jean Resende de Araújo, Presidente do **IPREMB**.

MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196

Assinado por: MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Data: 06/11/2026 22:55:29